



CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

AUTÓGRAFO N. 12 DE 2022

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 11 de 2022, aprovado na 2ª Sessão Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 27 de janeiro de 2022.

MESA DIRETORA

Ronaldo Ap. Rodrigues
RONALDO APARECIDO RODRIGUES
Presidente

Mara Valdo
MARA SILVIA VALDO
1ª Secretária

Jovileni Silvina da Silva Amaral
JOVILENI SILVINA DA SILVA AMARAL
2ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS-SP
PROTOCOLO Nº <u>994</u> / <u>2022</u>
DATA: <u>28/01/22</u> HORA: <u>13:29</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

**PROJETO DE LEI N 011, DE 2022.
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 242.700,98 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos reais e noventa e oito centavos), destinados à recuperação de estrada rural, mediante com a adequação de 1,9 quilômetros da DCR - 120 - zona rural do município, conforme Contrato de financiamento com recursos não Reembolsáveis do Fundo Estadual de Recursos Hídricos FEHIDRO, que serão classificado da seguinte forma:

13.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

267820004.1.113 - FEHIDRO - RECUPERAÇÃO ESTRADAS RURAL

FONTE DE RECURSOS: 02 (ESTADO)

4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$237.846,96

FONTE DE RECURSOS: 01 (TESOURO MUNICIPAL)

4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$4.854,02

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão à conta dos seguintes:

R\$ 4.854,02 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos) com parte do superávit financeiro verificado em 31.12.2021.

R\$ 237.846,96 (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), mediante repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.